



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATO Nº 004/CAE-SDAP/2023



**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES
DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA**

D C J MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

PAG Nº 67106.003593/2022-72
DESMEMBRADO DO PAG: 67106.002793/2022-16

Sumário

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	4
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.....	4
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.....	4
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.....	4
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.....	4
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	5
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	5
9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.....	5
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	5
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	5
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.....	5
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES.....	5
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.....	6
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.....	6
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM AS LEIS.....	6
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.....	6
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANEXOS.....	7
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.....	7



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 004/CAE-SDAP/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SUBDIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E A EMPRESA D C J MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

A União, por intermédio da **Subdiretoria de Apoio Administrativo**, com sede na Rua Coronel Laurênio Lago, S/N, Marechal Hermes, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0089-42, neste ato representada pelo Sr. Brigadeiro Intendente Gilson Alves de Almeida Junior, Subdiretor de Apoio Administrativo, designado pelo DOU Nº 231 de 09 de dezembro de 2022, publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 230, de 15 de dezembro 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **D C J MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.542.498/0001-63**, sediada na Rua Sebastião Horácio Teixeira, nº 2070, Bairro Cruzeiro da Serra, Patrocínio – MG, CEP 38743-110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Juliano Silva, portador da Carteira de Identidade nº 11.351.409 SSP/MG, e CPF nº 013.328.956-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.003593/2022-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 261/CAE/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, conforme **item 14 do Termo de Referência**, com validade durante a execução do contrato e **por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, no valor de **R\$ 17.475,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. O beneficiário da garantia contratual será a UG Apoiadora: Centro de Aquisições Específicas (CAE), com sede na Estrada do Galeão nº 3.300, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.941-352, inscrito no CNPJ 00.394.429/0174-29.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **item 5 do Termo de Referência**, anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no **item 11 do Termo de Referência**, anexo a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência**, anexo a este contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 16 do Termo de Referência**, anexo a este contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANEXOS

18.1. Termo de Referência nº 002/AP4/2022; e

18.2. Proposta Comercial da Contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Contrato 004/CAE-SDAP/2023 para assinatura
Data/Hora de Criação:	09/01/2023 13:54:55
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	ee876ba09de5cf847fc44715cd19e723
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento JANAINA P. D. OLIVEIRA CLIMACO DOS SANTO no dia 02/02/2023 às 10:15:56 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CONTRATO 004 CAE SDAP 2023 DCJ - ASSINADO PELO FISCAL E PELA EMPRESAA
Data/Hora de Criação:	07/02/2023 12:34:25
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	fc065c9f48bf00c765db8a5eb57c4068
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MAURO SANTOS PIMENTEL no dia 08/02/2023 às 12:03:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Int GILSON ALVES DE ALMEIDA JUNIOR no dia 13/02/2023 às 11:16:07 no horário oficial de Brasília.